



Integrar +

Perguntas e respostas

Para professores recém formados
em estudos conducentes à docência



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Direção – Geral da
Administração Escolar



1 - Em julho de 2025, concluí um curso superior que me confere habilitação profissional para dar aulas.

Como posso candidatar-me a uma colocação de professor no sistema educativo público?

Deve proceder ao Registo na plataforma SIGRHE. O acesso à plataforma faz-se através da introdução de um número de utilizador e de uma password, que será gerada aquando do registo e que deve guardar consigo.

2 - Onde posso encontrar a plataforma SIGRHE?

Pode encontrar o acesso ao SIGRHE na página oficial da DGAE (no canto superior direito) ou no site ser professor da DGAE, no separador “Primeiro passo”.

3 - Como efetuar o registo no SIGRHE?

Para obter um número de utilizador deve aceder à página <https://www.dgae.medu.pt/> no canto superior direito, em SIGRHE e, de seguida, clicar na palavra “Aqui”, em “Ainda não se registou?”.

Após o preenchimento do formulário com os dados pessoais, deve indicar uma palavra-chave (constituída por 8 a 13 dígitos), e clicar no botão “Submeter”.

Ser-lhe-á, posteriormente, disponibilizado via email um número de utilizador (10 dígitos) que permitirá o acesso ao SIGRHE.

4 - A que concursos posso-me candidatar para o ano letivo de 25/26?

Neste momento, a hipótese viável é candidatar-se à fase de contratação de escola.

5 - Uma vez efetuado o registo no SIGRHE, como devo proceder para candidatar-me à Contratação de Escola?

Após registo no SIGRHE, deve aceder a “Horários/Contratação”, no separador “Situação Profissional” e selecionar o ano letivo correspondente.

6 - Uma vez que sou detentor/a de habilitação profissional para a docência, que habilitações devo preencher no campo que se segue ao ano letivo?

No submenu Habilitações, deve preencher o(s) campo(s) que correspondem às suas habilitações, clicando no seu número de utilizador, seguidamente em “Editar” e, por fim, no botão “Novo” para “Qualificações Profissionais”.

7 - O que é o “Grupo de Recrutamento”?

O Grupo de Recrutamento (GR) é a estrutura que corresponde a habilitação específica para lecionar no nível de ensino, disciplina ou área disciplinar da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

8 - Onde posso consultar os grupos de recrutamento e quantos existem?

Pode consultar os grupos de recrutamento através do seguinte link:

https://www.dgae.medu.pt/download/gestrechumanos/pessoal_docente/qualificacoes/profissional/20180808_grh_QualProfGuia_GrupoRecrutamento.pdf

Níveis e Ciclos de Ensino	Grupo de Recrutamento (Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro e n.º 16/2018, de 7 de março)	Código
Educação Pré-Escolar	Educação Pré-Escolar	100
1º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Básico - 1º Ciclo	110
	Inglês	120
2º Ciclo do Ensino Básico	Português e Estudos Sociais/História	200
	Português e Francês	210
	Português e Inglês	220
	Matemática e Ciências da Natureza	230
	Educação Visual e Tecnológica	240
	Educação Musical	250
	Educação Física	260
	Educação Moral e Religiosa	290
3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	Educação Moral e Religiosa	290
	Português	300
	Latim e Grego	310
	Francês	320
	Inglês	330
	Alemão	340
	Espanhol	350
	História	400
	Filosofia	410
	Geografia	420
	Economia e Contabilidade	430
	Matemática	500
	Física e Química	510
	Biologia e Geologia	520
	Educação Tecnológica	530
	Electrotecnia	540
	Informática	550
	Ciências Agro-pecuárias	560
	Artes Visuais	600
	Música	610
	Educação Física	620
Educação Pré-Escolar e 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário	Língua Gestual Portuguesa	360
	Educação Especial - apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância.	910
	Educação Especial - apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.	920
	Educação Especial - apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão.	930

9 - Após a inserção das habilitações, já estou em condições de aceder à Candidatura?

Sim.

Só após a inserção de pelo menos uma habilitação, conseguirá aceder ao submenu “Candidaturas/aceitação CE”.

As ofertas surgirão em “Horários/Contratação”, de acordo com as habilitações inseridas.

Poderá consultar os detalhes dos horários disponíveis, clicando sobre cada um.

As candidaturas efetuam-se online, no SIGRHE.

10 - Encontrei um horário numa escola para onde me quero candidatar. Como devo proceder?

Caso pretenda candidatar-se a um determinado horário, deverá aceder em modo de edição.

A seguir, clique no campo 'Resposta aos Critérios' e preencha os campos obrigatórios dos 'Critérios de Seleção – Formulário'.

No final deve carregar sempre no botão “Candidatar”.

11 - O que acontece após a minha primeira candidatura a um horário de Contratação de Escola?

Poderá consultar sempre todas as candidaturas que submeteu.

Caso seja necessário pode corrigir algum dado, através do modo de edição.

Sempre que é efetuada uma seleção para um determinado horário, é enviado um e-mail de alerta ao candidato.

12 - Onde é verificada a informação que coloquei nas minhas habilitações?

Compete ao Agrupamento de Escolas/ Escolas não Agrupadas (AE/ENA) comprovar a veracidade da informação inserida nas candidaturas, mediante a apresentação, por parte do candidato, da documentação necessária.

Caso o candidato não comprove os dados, a colocação fica sem efeito.

13 - Como posso acompanhar o estado da minha candidatura?

Para acompanhar o estado da sua candidatura deve aceder ao portal SIGRHE. Após fazer login com as suas credenciais, poderá visualizar o estado atual da sua candidatura.

Caso seja o candidato selecionado receberá notificação via email.

14 - Onde posso consultar as tabelas remuneratórias?

Poderá consultar a Nota Informativa n.º 04/IGeFE/2025, do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE), datada de 3 de fevereiro de 2025, relativa ao processamento das remunerações, através do link:

<https://www.spgl.pt/Media/Default/Info/75000/300/70/9/Nota%20Informativa%20n.04-IGeFE-2025%20-%20Processamento%20Remuneracoes%202025.pdf>

15 - Quais são as condições decorrentes do exercício de funções docentes?

A remuneração base ilíquida é de 1.714,11€, a que acresce o subsídio de alimentação.

Tem a possibilidade de vinculação a quadro de agrupamento de escola ou escola não agrupada (AE/EnA) e Quadro de Zona Pedagógica (QZP) quando surgir a fase dos Concursos Nacionais, que normalmente decorrem no primeiro trimestre de cada ano civil.

Todo o Trabalho Extraordinário é compensado por acréscimo da retribuição normal.

Existe a possibilidade de se candidatar ao Apoio extraordinário e temporário à deslocação até 450€, que depende da distância da escola de colocação à residência oficial do candidato.

16 - Qual é o horário de um professor?

O Estatuto da Carreira Docente (ECD) prevê que os horários semanais dos docentes integrem uma componente letiva e uma componente não letiva, em cinco dias da semana, num total de 35 horas. No entanto, podem ocorrer situações de horários incompletos decorrentes de necessidades residuais nas escolas.

No horário de trabalho, a componente letiva do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico é de vinte e cinco horas semanais e dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial, é de vinte e duas horas semanais.

17 - Na Contratação de Escola sou obrigado a concorrer a um número mínimo de AE/EnA?

Não, os candidatos só concorrem aos AE /EnA que pretendem.

18 - Onde posso consultar os horários disponíveis e os respetivos AE/EnA?

Pode consultar o site da DGAE, na área “Recrutamento > Necessidades temporárias”, e o SIGRHE em “Situação Profissional > Horários/Contratação”.

19 - Qual o número mínimo de horas que um horário pode ter?

Não existe um número mínimo de horas. Os candidatos concorrem aos horários que pretendem.

20 - Um contrato pode contemplar a colocação em duas ou mais escolas?

Como está previsto no Eixo II – Gerir Melhor, é permitida a agregação de horários no mesmo ou em agrupamentos distintos daquele onde o docente está colocado.

21 - Que outras funções pode um professor desempenhar, no AE/EnA, para além de lecionar?

O professor pode desempenhar outras funções, como as de diretor de turma/ curso, assessoria à direção, participação em projetos educativos, coordenação de grupo disciplinar/ departamento/ ano, entre outras.

Contactos úteis da DGAE:

Atendimento presencial todos os dias úteis,
entre as 10h e as 17h:

Morada: Av. de Julho, 142
1399-024 Lisboa

Telefone:
213 943 480

Endereço eletrónico:
geral@dgae.medu.pt
serprofessor@dgae.medu.pt

Plataforma E72 em:
<https://www.dgae.medu.pt/>

